



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023**

**CONTRATO Nº. 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DE OUTRO A EMPRESA BIBAS E MOURA ADVOCACIA, PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ACESSORIA JURÍDICA, DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Goianésia do Pará, Estado de Pará, à Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n - Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.139.625/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **KAYK GUERRA DOS ANJOS**, maior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Barata s/n, bairro: Centro, Goianésia do Pará, PA, CPF: 005.841.902-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a EMPRESA BIBAS E MOURA ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Belém, Estado de Pará, à TV Djalma Dutra, 540, Sala 100, Bairro Telegrafo Sem Fio, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 40.488.932/0001-40, neste ato representado pelo seu Sr. **WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS NETTO**,

Advogado, OAB/PA nº17699, brasileiro, solteiro, portador da C.I nº 5247998 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº 002.631.752-43, residente e domiciliado na Rua Djalma Dutra, 540, Telégrafo, Belém-PA, CEP: 66.093-020, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o processo de Inexigibilidade nº. 002/2023, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto deste instrumento de contrato, a prestação de serviços em assessoria jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, de acordo com o processo de inexigibilidade de licitação 002/2023.

**DOS PREÇOS: CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo presente instrumento de contrato, o CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de acordo com a cláusula anterior, a Contratante pagará ao CONTRATADO de R\$ 11.000,00 (onze mil), mensais, pelo período de 12 meses, no valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CLÁUSULA TERCEIRA:**

A importância mencionada na cláusula anterior será paga ao CONTRATADO mensalmente todo dia 20 de cada mês, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CLÁUSULA QUARTA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**

A prestação de serviços objeto deste contrato será realizada na Câmara Municipal, para atender serviços do interesse da Casa, sendo emissão de parecer para as Comissões, bem como todos os serviços que exigirem parecer Jurídico, além de Serviços de Assessoria Jurídica no âmbito da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes dos pagamentos pelos serviços prestados correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Municipal nº. 723/2020, com a seguinte rubrica:

RUBRICA	ORGÃO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	Câmara Municipal de Goianésia do Pará

**DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEXTA:**

O prazo de vigência deste instrumento de contrato terá início o dia 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024, ou até o dia em que o presidente permanecer no cargo, podendo ser prorrogado se assim entender o Presidente titular, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

**DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SÉTIMA:**

Em caso de inexecução total ou parcial do acordado neste instrumento de contrato, o CONTRATADO, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado face a gravidade da infração dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O descumprimento pelo CONTRATADO do prazo de entrega dos serviços previsto na cláusula quarta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, por dia de atraso.

**DA RESCISÃO: CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: CLÁUSULA DÉCIMA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do processo de inexigibilidade nº. 002/2023 e da proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

**DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência do processo de inexigibilidade nº 002/2023, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Goianésia do Pará, Estado do Pará, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Goianésia do Pará - PA, 01 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
CONTRATANTE

BIBAS E MOURA ADVOCACIA  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_